

## Notre Dame Intermedica Participações S.A.

CNPJ/MF nº 19.853.511/0001-84 – NIRE 35.300.463.242

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**I – Data, Hora e Local:** Em 01 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **Notre Dame Intermedica Participações S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita CNPJ sob o nº 19.853.511/0001-84, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300463242, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, 8.º andar, conjunto 82, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01311-100 (Companhia ou Sociedade Incorporada). **II – Presença:** Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a única acionista: **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social registrado na JUCEC sob o NIRE 23300039271, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60140-060 (Hapvida Participações), neste ato representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG nº 90001006881 SSP/CE, com endereço profissional no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP: 60.140-060; Sr. **Lucas Augusto Nogueira Adib Antônio**, brasileiro, executivo, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 388.970.208-28, portador da cédula de identidade RG nº 46436174 SSP/SP, com endereço profissional no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60140-060; e Sr. **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG nº 97002492213 SSP/CE, com endereço profissional no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60140-060. Demais presenças: Na condição de empresa avaliadora, para fins de eventuais explicações e detalhes sobre as matérias a serem deliberadas na ordem do dia: **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) sob o nº 005112/0-9, com sede social no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, nº 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280 (Empresa Avaliadora), representada por **Luiz Paulo Cesar Silveira**, contador, portador do documento de identificação nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, com endereço profissional no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, nº 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280. E, ainda, os representantes da **Notre Dame Intermédica Saúde S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.649.812/0001-38, com seu contrato social registrado na JUCEC sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (Sociedade Incorporadora), neste ato, representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Sr. **Lucas Augusto Nogueira Adib Antônio**; e Sr. **Igor Macêdo Facó**, anteriormente qualificados. **III – Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Sociedade Incorporada, conforme disposto no § 4.º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). **IV – Mesa:** Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Lucas Augusto Adib**. **V – Ordem do Dia:** A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1)** operação de incorporação da Companhia pela Sociedade Incorporadora, mediante exame e discussão do protocolo e justificação da operação, bem como a aprovação do respectivo laudo de avaliação a valor contábil. **2)** autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção da deliberação aprovada e outros conexos. **VI – Deliberações:** Após exame e discussão dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas: **1)** A incorporação da Companhia pela Sociedade Incorporadora, sendo igualmente considerados e aprovados: 1.1) O "Protocolo e Justificação de Incorporação" (Protocolo e Justificação), em todos os seus termos, sem quaisquer reservas ou restrições, na forma estabelecida pela lei, por meio do qual as sociedades envolvidas estipularam as condições da operação, constantes do anexo deste instrumento; 1.2) A ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, indicada pelos administradores das sociedades envolvidas como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do ativo patrimonial desta Companhia, estando presente o perito responsável para prestar os esclarecimentos julgados necessários; 1.3) O respectivo laudo de incorporação da operação, em sua integralidade, que, elaborado com base no seu balanço patrimonial contábil específico com data-base de 30 de junho de 2024 (Data-Base), nos termos do artigo 8.º da Lei das S.A., (Laudo de Avaliação) determinou para esta operação o valor de R\$ 10.528.025.975,33, o qual é arquivado para esta Companhia, compondo o anexo deste instrumento; i. Conforme previsto no Protocolo e Justificação, dado que o valor de investimento registrado pela Sociedade Incorporadora referente à própria Sociedade Incorporadora é de R\$ 10.704.259.809,54, tem-se que o valor remanescente do ativo a ser incorporado é de R\$ -176.233.834,21. 1.4) A integralidade da operação de incorporação desta Companhia pela Sociedade Incorporadora, com a consequente extinção desta Companhia, em observância aos termos e condições do Protocolo e Justificação. 1.5) Nos termos da Resolução Normativa nº 525, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as deliberações aprovadas neste ato estão sujeitas à autorização prévia da ANS, conforme previsto no Protocolo e Justificação, e, uma vez aprovadas pela ANS, tornar-se-ão plenamente eficazes. **2)** A autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção do arquivamento e da publicação dos atos da operação de incorporação ora aprovada, dentre outros atos conexos ao objeto das deliberações acima. **VII – Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada pela acionista presente, São Paulo, estado de São Paulo, 01 de outubro de 2024. **Mesa:** **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** Presidente; **Lucas Augusto Adib** – Secretário. **Acionista:** **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**; **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** – Diretor Presidente; **Lucas Augusto Adib** – Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; **Igor Macêdo Facó** – Diretor Vice-Presidente Jurídico. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.856/24-4 em 18/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

## Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

CNPJ/MF nº 44.649.812/0001-38 – NIRE 35.300.194.543

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Em 01 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Notre Dame Intermédica Saúde S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.649.812/0001-38, com seu contrato social registrado na JUCEC sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (NDI SAÚDE, Companhia ou Sociedade Incorporadora). **II – Presença:** Representando a totalidade do capital social da Companhia, estiveram presentes as acionistas: **(i) Notre Dame Intermédica Participações S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.853.511/0001-84, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300463242, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, 8.º andar, conjunto 82, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01311-100 (NDI Participações ou Sociedade Incorporada), neste ato representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG nº 90001006881 SSP/CE, com endereço profissional no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60140-060; Sr. **Lucas Augusto Nogueira Adib Antônio**, brasileiro, executivo, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 388.970.208-28, portador da cédula de identidade RG nº 46436174 SSP/SP, com endereço profissional no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60140-060; e Sr. **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG nº 97002492213 SSP/CE, com endereço profissional no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60140-060; e **(ii) Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social registrado na JUCEC sob o NIRE 23300039271, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, na avenida Heráclito Graça, nº 406, bairro Centro, CEP 60.140-060 (Hapvida Participações), neste ato representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, Sr. **Lucas Augusto Adib** e Sr. **Igor Macêdo Facó**, anteriormente qualificados. Demais presenças: Na condição de empresa avaliadora, para fins de eventuais explicações e detalhes sobre as matérias a serem deliberadas na ordem do dia: **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/0-9, com sede social no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, nº 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-290 (Empresa Avaliadora), representada por **Luiz Paulo Cesar Silveira**, contador, portador do documento de identificação nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, com endereço profissional no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, nº 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280. **III – Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme disposto no § 4.º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.). **IV – Mesa:** Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Lucas Augusto Adib**. **V – Ordem do Dia:** As acionistas definiram a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1)** incorporação de NDI Participações ao patrimônio desta Sociedade Incorporadora, mediante exame e discussão do protocolo e justificação da operação, bem como a aprovação do respectivo laudo de avaliação a valor contábil; **2)** autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção da deliberação aprovada e outros conexos; e **3)** consolidação do estatuto social da Companhia. **VI – Deliberações:** Após exame e discussão da pauta e dos documentos constantes da ordem do dia, as acionistas aprovaram, sem reservas: **1)** A incorporação da Sociedade Incorporada ao patrimônio desta Sociedade Incorporadora, sendo igualmente considerados e aprovados: 1.1) O "Protocolo e Justificação de Incorporação" (Protocolo e Justificação), em todos os seus termos, sem quaisquer reservas ou restrições, na forma estabelecida pela lei, por meio do qual as sociedades envolvidas estipularam as condições da operação, constantes do anexo deste instrumento; 1.2) A ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, indicada pelos administradores das sociedades envolvidas como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do ativo patrimonial a ser incorporado pela Sociedade Incorporadora, estando presente o perito responsável para prestar os esclarecimentos julgados necessários; 1.3) O respectivo laudo de incorporação da operação, que, elaborado com base no seu balanço patrimonial contábil específico, com data-base de 30 de junho de 2024 (Data-Base), nos termos do artigo 8.º da Lei das S.A., (Laudo de Avaliação) obteve o valor de R\$ 10.528.025.975,33, o qual é aprovado em sua integralidade e arquivado pela Companhia, compondo o anexo deste instrumento; i. Conforme previsto no Protocolo e Justificação, dado que o valor de investimento registrado pela Sociedade Incorporada na própria Sociedade Incorporadora é de R\$ 10.704.259.809,54, tem-se que o valor remanescente do ativo a ser incorporado é de R\$ -176.233.834,21. 1.4) A aprovação integral da operação de incorporação da Sociedade Incorporada, com a consequente versão do conjunto de bens, direitos e obrigações, objeto do Laudo de Avaliação, para esta Sociedade Incorporadora. 1.5) Em decorrência da aprovação integral da incorporação, e em observância aos termos previstos no Protocolo e Justificação, o capital social da Sociedade Incorporadora é alterado da seguinte forma: i. Dado o valor negativo do ativo incorporado, o capital social da Sociedade Incorporadora é reduzido em montante de R\$ 176.233.834,21, mediante o cancelamento de 88.539.815 ações desta Sociedade Incorporadora. ii. Considerando que parte das ações desta Sociedade Incorporadora (NDI SAÚDE) é detida pela Sociedade Incorporada (NDI PAR) e que esta última é extinta em decorrência da presente operação, as ações remanescentes originalmente detidas pela Sociedade Incorporada deverão ser integralmente reemitidas em favor da sua única acionista, a Hapvida Participações. iii. Dessa forma, o capital social da Sociedade Incorporadora passa dos atuais R\$ 10.514.991.641,65, divididos em 5.282.727.971, para R\$ 10.338.757.807,44, dividido em 5.194.188.156 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralmente detidas pela Hapvida Participações. 1.6) Dessa forma, altera-se o artigo 6º do estatuto social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte nova redação: **"Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.338.757.807,44, dividido em 5.194.188.156 ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal."** 1.7) As acionistas concordam expressamente, neste instrumento, com a extinção da Sociedade Incorporada, e, aprovados os documentos anexos, opera-se a sucessão universal da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora. 1.8) Nos termos da Resolução Normativa nº 525, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as deliberações aprovadas neste ato estão sujeitas à autorização prévia da ANS, conforme previsto no Protocolo e Justificação, e, uma vez aprovadas pela ANS, serão plenamente eficazes. **2)** A autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção do arquivamento e da publicação dos atos da operação de incorporação ora aprovada, dentre outros atos conexos ao objeto das deliberações acima. **3)** A consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigor conforme anexo deste instrumento. **VII – Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada por todas as acionistas presentes. São Paulo, estado de São Paulo, 01 de outubro de 2024. **Mesa:** **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** – Presidente; **Lucas Augusto Adib** – Secretário. **Acionistas:** **Notre Dame Intermédica Participações S.A.**, por **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** – Diretor Presidente, **Lucas Augusto Adib** – Diretor Vice-Presidente Financeiro, **Igor Macêdo Facó** – Diretor Vice-Presidente Jurídico. **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, por **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima** – Diretor Presidente, **Lucas Augusto Adib** – Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, **Igor Macêdo Facó** – Diretor Vice-Presidente Jurídico. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 424.857/24-8 em 18/11/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

## SC Edu Participações S.A.

CNPJ nº 40.114.495/0001-02 - NIRE 35.300.561.295 - Companhia de Capital Fechado

### Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A **SC Edu Participações S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.114.495/0001-02, com sede na Cidade de São Paulo, SP, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Gustavo Josef Wigman, convoca, através do presente edital, todos os acionistas da Companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), que será realizada exclusivamente de forma presencial no endereço Av. Nove de Julho, 5617, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 01407-200, às 10:00 horas, do dia 11/03/2025, que conterá a seguinte ordem do dia, respeitando-se a integralidade do quanto decidido nos autos da ação cautelar pré-arbitral nº 1061508-81.2024.8.26.0100: **(i)** deliberar a aprovação ou reprovação justificada das contas dos administradores e discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios encerrados em 31/12/2020 e 31/12/2023; **(ii)** deliberar sobre o funcionamento do conselho fiscal da Companhia, em observância aos dispositivos legais aplicáveis; e **(iii)** discutir assuntos relevantes relativos à Companhia, sua administração e valor de mercado, temas constantes de notificações trocadas entre os acionistas e administradores ao longo do ano de 2024, para além de quaisquer outros assuntos de interesse dos acionistas. **Documentos da administração à disposição dos acionistas.** Os documentos a seguir estarão disponíveis aos acionistas da Companhia antes da data da realização da Assembleia, em observância à legislação aplicável: **(i)** relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos dos exercícios em deliberação; **(ii)** cópia das demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2020 e 31/12/2023; e **(iii)** parecer do auditor independente, conforme aplicável. Considerando as recentes comunicações entre a administração da Companhia, os acionistas e os cotistas do SC Edu Fundo de Investimento em Participações de Responsabilidade Limitada ("FIP SC Edu"), a administração da Companhia franqueará aos cotistas do FIP SC Edu e/ou seus respectivos representantes que acompanhem a realização dos trabalhos da Assembleia. Eventuais cotistas e/ou representantes que tenham interesse em comparecer à Assembleia deverão comunicar sua intenção previamente à diretoria da Companhia com prazo limite de até 5 dias úteis anteriores à realização da Assembleia, mediante a apresentação dos respectivos documentos de representação e identificação. São Paulo, 27/12/2024. **SC Edu Participações S.A.**, Gustavo Josef Wigman, Diretor-Presidente. (28, 31/12/2024 e 03/01/2025)

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/01/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 | Companhia Aberta  
**Edital de 2ª (segunda) convocação ("Edital") – Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidroviás do Brasil S.A., a ser realizada em 14 de janeiro de 2025**  
 A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Emissora" ou "Companhia"), convoca os titulares das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, § 2º e do Art. 124, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 da "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Hidroviás do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente Fiduciário"), em 18 de outubro de 2021, conforme aditada em 12 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 14 de janeiro de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ("Assembleia"), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/plbr>) na mesma data de publicação deste Edital ("Proposta da Administração"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuidência prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detenham participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.; (b) a concessão de anuidência prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; e (c) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens (a) e (b) acima. Como contrapartida às aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação desta Assembleia ("Waiver Fee"). **Informações Gerais:** 1. **Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço <https://assembleia.ten.com.br/163590943> e preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81: i) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo;

(b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **1.1.1. Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/163590943>, e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do **Anexo III** à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. **1.2. Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), nos termos do **Anexo II** da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu website ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/163590943> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1. acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/163590943>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1 acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede desta segunda convocação assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, § 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentos alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentos editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico [ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br) e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico <https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (iii) de relações com investidores da Emissora ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 03 de janeiro de 2025. **Hidroviás do Brasil S.A. Fabio Abreu Schettino – Diretor Presidente.** (03, 06 e 07/01/2025)

## Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 | Companhia Aberta  
**Edital de 2ª (segunda) convocação ("Edital") – Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidroviás do Brasil S.A., a ser realizada em 14 de janeiro de 2025**  
 A **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, conjunto 71, Pinheiros, CEP 05416-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 12.648.327/0001-53 ("Emissora" ou "Companhia"), convoca os titulares das debêntures da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos do Art. 71, § 2º e do Art. 124, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9 da "Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Hidroviás do Brasil S.A.", celebrada entre a Emissora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** ("Agente Fiduciário"), em 20 de julho de 2022, conforme aditada em 15 de agosto de 2022 ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 14 de janeiro de 2025, às 12 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") ("Assembleia"), com a possibilidade de envio de Instrução de Voto à Distância (conforme abaixo definido) previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos deste Edital e da proposta de administração disponibilizada pela Emissora em seu website ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/plbr>) na mesma data de publicação deste Edital ("Proposta da Administração"). A Assembleia será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre as seguintes matérias: (a) concessão de anuidência prévia (waiver) nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, em relação ao disposto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão, que atualmente considera um Evento de Inadimplemento Automático das Debêntures caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto por acionistas que detenham participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na Data de Emissão, para que, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, não haja a incidência de Evento de Inadimplemento Automático previsto na Cláusula 6.1, item (iii) da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado automático das Debêntures, caso a Emissora venha a ter um acionista que seja caracterizado como acionista controlador, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que tal acionista que venha a se caracterizar como acionista controlador possua, na data de realização da Assembleia: (i) participação acionária, direta ou indireta, igual ou superior a 5% (cinco por cento) de ações representativas do capital social da Emissora na data de realização da Assembleia; e (ii) classificação de risco (rating) AAA, pela S&P Global Ratings Brasil ou Fitch Ratings Brasil, ou Aaa, pela Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda.; (b) a concessão de anuidência prévia (waiver), para que a Emissora e/ou qualquer Controlada Relevante da Emissora, possam, pelo período de 2 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia, realizar eventual alienação de ativos, em uma ou mais operações, cujo valor, individual ou agregado, seja de até 20% (vinte por cento) da receita operacional líquida consolidada da Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora mais recentes divulgadas à época de cada alienação, sem que haja a incidência de Evento de Inadimplemento Não Automático previsto na Cláusula 6.2, item (ix), da Escritura de Emissão e a consequente decretação de vencimento antecipado não automático das Debêntures; e (c) a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas nos itens (a) e (b) acima. Como contrapartida às aprovações, a Emissora propõe o pagamento de prêmio de 0,20% (vinte centésimos por cento) flat a todos os Debenturistas, a serem pagos em até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, incidente sobre o saldo devedor remanescente no dia útil imediatamente anterior à data da aprovação desta Assembleia ("Waiver Fee"). **Informações Gerais:** 1. **Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos).** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço <https://assembleia.ten.com.br/193997866> e preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81: i) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e iii) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo;

(b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. **1.1.1. Procuradores.** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/193997866>, e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, com ou sem o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, com ou sem certificado digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos. Ademais, nos termos do **Anexo III** à Proposta da Administração, e acessando a página da Emissora ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no link acima indicado. **1.2. Instrução de Voto.** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto à distância ("Instrução de Voto à Distância"), nos termos do **Anexo II** da Proposta da Administração, conforme disponibilizada pela Emissora no seu website ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto à distância por meio da Instrução de Voto à Distância, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o link <https://assembleia.ten.com.br/193997866> e realizando o preenchimento da Instrução de Voto à Distância diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1. acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>) ou da Emissora ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)), para obtenção do modelo de Instrução de Voto à Distância e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/193997866>, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item 1 acima, incluindo a Instrução de Voto à Distância preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto à Distância mencionada acima e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede desta segunda convocação assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, § 4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto à Distância válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto à Distância anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, § 4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Companhia esclarece que, caso sejam editadas normas legais ou regulamentos alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentos editadas, sendo que, neste caso, a Companhia, caso necessário, poderá publicar um novo Edital com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Companhia reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da ordem do dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico [ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br) e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico <https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. As instruções gerais para participação na Assembleia, bem como os documentos atinentes à ordem do dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto à Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Emissora, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (iii) de relações com investidores da Emissora ([ri.hbsa.com.br](http://ri.hbsa.com.br)); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/investidor/ativos>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos neste Edital terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 03 de janeiro de 2025. **Hidroviás do Brasil S.A. Fabio Abreu Schettino – Diretor Presidente.** (03, 06 e 07/01/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/01/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



## Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

### Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Companhia Brasileira de Cartuchos**, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08 horas do dia 15 de janeiro de 2025, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Bocaina, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** deliberar sobre a contratação de Seguro Garantia nº 066022024000007757000830, perante a Mitsui Sumitomo Seguros, que dispor das melhores condições, no valor de até R\$ 100.000.000 (cem milhões de reais), para garantia judicial em ação em trâmite na 2ª Vara Empresarial do RJ; **(b)** Outros temas de interesse da empresa. Ribeirão Pires, 03 de janeiro de 2025. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Diretor Presidente: Sandro Morais Nogueira, Diretor Administrativo e Financeiro. (03, 04 e 07/01/2025)

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

[comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/01/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

